



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 52 / 2002

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A LEI COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Suplementar na ordem de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para fazer face as despesas com a Construção de uma Praça na Sede do Município.

02.07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
158133281-137 44.90.51 Construção de Praças e Jardins
44.90.51 Obras e Instalações..... R\$ 145.000,00
TotalR\$ 145.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2002.


JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

